

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

LEI Nº 2272-02/2026  
PROJETO DE LEI Nº 122-02/2026

Acrescenta § 5º ao Art. 4 da LEI nº 2.217-01/2025.

**CESAR LEANDRO MARMITT**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 38/2026 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica acrescido o § 5º, no artigo 4 da Lei nº 2.217-01/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.

(...)

*§ 5º As movimentações financeiras, inclusive cheques, do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão assinados pelo Prefeito Municipal e pelo Tesoureiro do Município."*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de junho de 2026.

**CESAR LEANDRO MARMITT**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT  
Secretario da Fazenda